

EDITAL N.º ED/546/2022

Dr. Ricardo Bruno Antunes Machado Rio, Presidente da Câmara Municipal de Braga:

FAZ SABER QUE, o Executivo Municipal em reunião realizada em 14 de novembro do corrente ano, deliberou aprovar as Normas de Participação do Programa de **Férias Inclusivas do Município de Braga-IncluíR + Natal 2022**, que se anexam. Para constar se mandou passar o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e publicitado no site do Município.

Município de Braga, 14 de novembro de 2022.

Presidente da Câmara,



(Dr. Ricardo Rio)

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico que afixei o presente edital em 15/11/22, DAC/Liliana Veiga

includR +**Normas de Participação no Programa de Férias Inclusivas do Município de Braga****PROJETO PILOTO - includR + NATAL 2022****Nota Prévia**

As Normas de Participação no programa **IncludR + NATAL 2022**, têm como principal escopo definir as regras gerais que devem ser respeitadas por todos os participantes que integrem as férias inclusivas de Natal. Trata-se de um documento orientador no sentido de delinear cânones de admissão e participação no programa de férias inclusivas promovido pelo Município de Braga.

Âmbito

Nos últimos anos, o Município de Braga tem vindo a organizar programas de férias para crianças e jovens do concelho.

No seguimento do Projeto Férias Nas Pausas Letivas, aprovado em reunião do Executivo Municipal de 17 de outubro de 2022, que determinou o alargamento dos programas de férias do Município, a crianças e jovens com necessidades específicas, bem como o alargamento do número de crianças e jovens a envolver – mínimo de 100, serão criados Programas no Âmbito da Educação e do Desporto.

A partir da Área de Responsabilidade da Educação, irá ser disponibilizado um novo programa de férias às famílias bracarenses.

Este programa respeita as normas da inclusão para todos e todas e denomina-se **includR +**, dando espaço e igualdade de oportunidades a todas as crianças e jovens de todas as condições físicas, sociais e outra e constitui uma mudança de atitudes que levem à criação de uma sociedade mais inclusiva, humanizada e acolhedora.

O programa **includR +** foi criado a pensar numa resposta educativa e social que satisfaça as necessidades das crianças e jovens no período de férias letivas.

Trata-se de um programa piloto que pretende proporcionar uma ocupação lúdico-pedagógica dos tempos livres. O projeto foi pensado para que a Educação pela Arte e Cultura, as componentes Ambientais e Desportivas desempenhem um papel primordial no incentivo ao desenvolvimento cognitivo e motor e na aquisição de novas aprendizagens e descobertas, promovendo, assim, o conhecimento e o desenvolvimento de competências pessoais e sociais.

IncluIR+ é um programa de férias inclusivas destinado a apoiar as famílias, tendo como principal fim a promoção de atividades de lazer estimuladoras de aprendizagens e bem-estar físico/emocional em tempo de férias.

Para levar a cabo um programa de atividades eclético e abrangente, foram estabelecidas parcerias no sentido de enriquecer ao máximo a oferta.

O presente documento fixa as normas gerais de participação no programa de férias inclusivas **IncluIR + NATAL 2022**, promovido pelo Município de Braga.

OBJETIVOS

1. O programa de férias **IncluIR + NATAL 2022** visa proporcionar, durante as pausas letivas de Natal, um plano de atividades de carácter lúdico-pedagógico.
2. Assim, destacam-se como principais objetivos:
 - a) Potenciar as aprendizagens e conhecimentos em contexto de férias;
 - b) Desenvolver a criatividade, a capacidade de expressão e a experiência de trabalho em conjunto;
 - c) Promover e apoiar a inclusão de crianças e jovens com necessidades específicas;
 - d) Promover a criação de ambientes estruturados, ricos em comunicação e interação;
 - e) Proporcionar o acesso a um leque diversificado de experiências lúdico-pedagógicas, culturais, artísticas, desportivas e ambientais;
 - f) Desenvolver novas aprendizagens a nível psicomotor, cognitivo e sócio afetivo;
 - g) Estimular e desenvolver as capacidades físicas, motoras e sociais das crianças e jovens;
 - h) Promover momentos lúdicos e de crescimento individual e de grupo.

DESTINATÁRIOS

1. O programa **IncluIR + NATAL 2022** destina-se exclusivamente a crianças e jovens entre os 6 e os 15 anos.
2. No caso das crianças e jovens com necessidades específicas, a faixa etária é alargada até aos 18 anos.
3. Este programa dirige-se a crianças e jovens que residam e/ou frequentem um estabelecimento de ensino da rede pública do concelho da Braga.

ESPAÇO DE ACOLHIMENTO DO PROGRAMA DE FÉRIAS

1. O programa de férias **IncluIR + NATAL 2022**, irá desenvolver-se nas instalações de escolas do concelho.
2. A informação sobre o espaço escola onde se realiza o programa de férias será sempre divulgada aquando da abertura de inscrições.

INSCRIÇÕES

1. As inscrições para o programa de férias **IncluIR + NATAL 2022** serão efetuadas, preferencialmente, através da plataforma digital do Balcão Único Online - <http://balcaounico.cm-braga.pt/>, ou, presencialmente, no

Balcão Único, por ordem de chegada, sendo que neste caso, o requerente deverá fazer-se acompanhar dos documentos instrutórios constantes do requerimento (MOD-DEE.09.01).

2. O período de inscrições decorrerá entre os dias 15 e 29 de novembro.
3. A inscrição carece de validação do serviço competente.
4. Após validação da pré-inscrição será enviada (para o e-mail facultado pelo Encarregado de Educação) a fatura com a respetiva referência multibanco para pagamento. Após confirmação de pagamento, a inscrição é confirmada.
5. O programa tem um número limitado de 80 vagas.
6. Atingido o limite máximo de inscrições, as restantes passam a constar de uma lista de espera, à qual haverá recurso, por ordem de inscrição, em caso de desistência de algum dos 80 iniciais.
7. As crianças com necessidades específicas terão prioridade no acesso ao programa de férias até ao máximo de 50% das vagas existentes.

PREÇARIO

1. O Programa IncluiR + NATAL 2022, apresenta os seguintes custos por semana:

1º e 2º Escalão	15€/ semana
3º Escalão	25€/ semana
4º, 5º Escalão e Sem Escalão	40€/ semana

2. Os portadores de cartão Braga Kid, Família Numerosa e Jovem Municipal terão um desconto de 10% do valor total (aplicado apenas aos utentes sem escalão).
3. O programa seguirá, maioritariamente, o plano seguinte:

Programa Tipo incluiR +

08h30 – 09h00	Acolhimento dos Participantes
09h00 – 12h30	Atividades Programadas
Horário ao critério da equipa técnica	Pausa para Lanche da Manhã
12h30 – 14h00	Almoço
14h00 – 17h30	Atividades Programadas
Horário ao critério da equipa técnica	Pausa para Lanche da Tarde
17h30 – 18h00	Entrega dos Participantes

ALTERAÇÕES AO PROGRAMA:

1. O Município de Braga reserva-se no direito de alterar o programa se ocorrerem circunstâncias imprevistas.
2. Se tal acontecer o Município de Braga irá substituir, sempre que possível, as atividades por outras de categoria similar.

DIREITOS E DEVERES DOS PARTICIPANTES

1. Constituem direitos:

- a) Participar nas atividades definidas no programa de férias, salvo indicação contrária do Encarregado de Educação;
- b) Beneficiar de um seguro de acidentes pessoais, nos termos da legislação aplicável;
- c) Acesso a três refeições por dia (almoço e lanches da manhã e tarde), a cargo do Município;
- d) Acompanhamento por uma equipa técnica devidamente preparada e habilitada para o exercício das funções a desempenhar.

2. Constituem deveres:

- a) Cumprir as normas de participação, bem como as instruções e orientações transmitidas pelos técnicos;
- b) Cumprir os horários estabelecidos para que não haja atraso na programação;
- c) Conservar em bom estado todo o material utilizado nas atividades, assim como o mobiliário e edifícios utilizados para o efeito;
- d) Ter um comportamento correto com todos os participantes, assim como com todos os responsáveis pelas atividades e todas as outras pessoas com quem interajam no decurso das atividades.

DIREITOS E DEVERES DOS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

1. Constituem direitos:

- a) Tem direito a pôr termo, em qualquer momento, à participação do seu educando no programa de férias, se assim o desejar, sem direito ao reembolso do valor pago.
- b) Recolher o participante antes do término das atividades, desde que com aviso prévio.

2. Constituem deveres:

- a) Devem cumprir os horários estabelecidos;
- b) Avisar antecipadamente a organização caso necessitem de ir buscar o seu educando antes do horário de término;
- c) Avisar antecipadamente quando existir necessidade de outra pessoa ir buscar o seu educando, entregando autorização, com a identificação da mesma.

DISTRIBUIÇÃO DOS PARTICIPANTES

A distribuição dos participantes pelas equipas/grupos é da responsabilidade da Equipa Técnica, não podendo garantir-se que familiares, amigos ou conhecidos fiquem no mesmo grupo.

REFEIÇÕES E TRANSPORTE

1. O almoço e os lanches da manhã e da tarde serão da responsabilidade do Município de Braga.

2. O almoço terá lugar na cantina da escola que acolhe as atividades, entre as 12h30 e as 14h00.
3. O transporte para e do local escolhido para as atividades, será sempre da responsabilidade dos EE.

CUIDADOS DE SAÚDE

1. Em caso de assistência médica ou medicamentosa, a equipa técnica responsável tomará as providências necessárias.
2. Caso se verifique que o participante carece de cuidados médicos, o mesmo deverá ser acompanhado ao Hospital ou Centro de Saúde mais próximo, sendo avisados de imediato os Pais ou Encarregado de Educação.
3. No ato de inscrição, o Encarregado de Educação deverá informar por escrito sobre quaisquer condicionantes que existam (necessidades de alimentação específica, cuidados especiais de saúde do participante ou restrições à atividade física), bem como autorizar a administração de qualquer medicamento.

SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS E RESPONSABILIDADE CIVIL

1. Todos os participantes do programa de férias ficam abrangidos por um seguro de acidentes pessoais, nos termos da legislação em vigor.
2. Todos os participantes do programa, ficam abrangidos por um seguro de responsabilidade civil, nos termos da legislação em vigor.

RESPONSABILIDADE

1. O Município de Braga não se responsabiliza por qualquer dano pessoal sofrido na deslocação até ao ponto de encontro das atividades, bem como após a partida.
2. Os representantes legais são responsáveis pela informação preenchida na ficha de inscrição e toda a informação complementar relativa ao participante.

PROTEÇÃO DE DADOS

1. O Município de Braga, enquanto Responsável pelo Tratamento dos Dados, assegura que os dados pessoais recolhidos no FORMULÁRIO MOD-DEE.09.01, serão exclusivamente utilizados para tratamento dos dados no âmbito do Projeto Piloto **IncluIR + NATAL 2022**.
2. O tratamento de dados, inclui dados da criança/jovem (nome, morada, data de nascimento, estabelecimento de ensino e escalão de abono) e do EE – Encarregado de Educação (nome, NIF, contacto, e-mail)
3. No respeito pelas finalidades do tratamento de dados no âmbito do programa referido, o Município de Braga procede à partilha de dados com entidades que apresentem garantias suficientes para executar medidas técnicas e organizativas adequadas, de modo que o tratamento dos seus dados satisfaça

os requisitos estabelecidos na legislação em vigor sobre a matéria, designadamente, no Regulamento Geral de Proteção de Dados. O Município de Braga irá proceder à partilha de dados com a entidade executora.

4. O Município de Braga efetua a recolha e tratamento dos dados mediante o conhecimento e autorização do titular de dados, de forma expressa e informada, sob compromisso do Município de Braga manter a integridade e uso exclusivo das finalidades previstas.
5. O Município de Braga irá conservar os seus dados pelo período necessário ao cumprimento das finalidades;
6. Enquanto titular de dados, poderá exercer, a qualquer momento, os seus direitos de acesso, retificação, apagamento, limitação, oposição e portabilidade através de solicitação para os seguintes contactos:

Responsável pelo Tratamento de Dados – rgpd@cm-braga.pt ; Encarregado de Proteção de Dados – dpo@cm-braga.pt

7. Tem direito a ser informado, sem demora injustificada, quando ocorra uma violação de dados pessoais suscetível de implicar um elevado risco para os seus direitos e liberdades.
8. O titular dos dados pessoais tem, também, o direito de apresentar uma queixa à Comissão Nacional de Proteção de Dados – CNPD -, ou outra autoridade de controlo competente, bem como de recorrer a qualquer outra via de recurso judicial, caso considere que os seus dados pessoais não são objeto de um tratamento lícito por parte do Município de Braga, nos termos da legislação vigente e da presente norma.

Para mais informações sobre as práticas de privacidade do Município de Braga consulte a Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais disponível no site em <https://www.cm-braga.pt/pt/0107/avisos-legais>